

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**  
**SETOR LITORAL**  
**CÂMARA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

**Renata Falcão**

**O DESEMPENHO DO CONSELHO TUTELAR NO ACOMPANHAMENTO E  
CUMPRIMENTO DA FUNÇÃO PROTETIVA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
NOS MUNICÍPIOS DE PARANAGUÁ E MATINHOS.**

**MATINHOS**  
**2015**

**RENATA FALCÃO**

**O DESEMPENHO DO CONSELHO TUTELAR NO ACOMPANHAMENTO E  
CUMPRIMENTO DA FUNÇÃO PROTETIVA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
NOS MUNICÍPIOS DE PARANAGUÁ E MATINHOS.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social no curso de graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Paraná Setor Litoral.

Orientadora: Profª. Drª. Giselle Ávila Leal de Meirelles

**MATINHOS  
2015**

## TERMO DE APROVAÇÃO

RENATA FALCÃO

O DESEMPENHO DO CONSELHO TUTELAR NO CUMPRIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA SUA FUNÇÃO PROTETIVA À CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DE PARANAGUÁ E MATINHOS.

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado como requisito parcial à obtenção do Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Paraná - Setor Litoral, pela seguinte banca examinadora:

---

(Orientadora)  
Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Giselle Ávila Leal de Meirelles  
Docente da UFPR – Setor Litoral

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Silvana Maria Escorsim  
Docente da UFPR – Setor Litoral

---

Prof<sup>a</sup>. Msc. Miriam Cristina Lopes  
Docente da UFPR – Setor Litoral

Matinhos, 12 de Julho de 2016.

## **AGRADECIMENTOS**

A esse momento de muita felicidade e realização tenho a agradecer a muitas pessoas que foram indispensáveis para a construção desse maravilhoso desafio conquistado com muito esforço e dedicação.

Primeiramente a Deus por ter iluminado meus caminhos, por ter me dado forças e me sustentado para a realização desse grande sonho e por sua presença constante em minha vida.

Aos meus pais, Vera e Renato, a minha vó Mariza e a minha irmã Roberta agradeço pelo apoio e por acreditarem que tudo ia dar certo, vocês iluminam meus passos.

Ao meu esposo Rodrigo por todo apoio, dedicação e carinho nos momentos que mais precisei era você que está sempre ao meu lado me fazendo a pessoa mais importante desse mundo. Agradeço por tudo, pela compreensão aos momentos em que não pude estar com você e dar a atenção que merecia. Meu maior incentivador, que me cobrou quando necessário e que me ajudou nos momentos em que mais precisei. Muito obrigada pelo apoio nos momentos decisivos neste trabalho, te amo pra sempre.

A minha professora e orientadora Dra. Giselle Meirelles por todo esforço, dedicação e companheirismo em todo processo de aprendizagem, fazendo com que a caminhada se tornasse agradável à realização desse trabalho. E a todos os professores do Curso de Serviço Social que transmitiram muito mais que aulas, exemplos de vida para todos nós, muito obrigada.

Aos meus pastores e a minha igreja, que são minha segunda família, obrigada pelo apoio e compreensão nessa caminhada.

A minha amiga Josiane e família que me apoiaram desde o primeiro passo, acreditaram em mim e me incentivaram, sem vocês esse sonho não estaria sendo real, sou imensamente grata por tudo que fizeram por mim.

As minhas amigas que conheci no curso, Priscila, Danielle e Vanessa pessoas maravilhosas que Deus preparou pra compartilharmos esses momentos e agora pra toda vida. E em especial minha amiga Carolina companheira de todas as horas, de todos os trabalhos, de estágio e de vida, sou grata por Deus ter me

presenteado com sua amizade o qual não nos faltou incentivo mutuo, te levarei pra sempre em meu coração.

Aos meus colegas de sala, que sempre me ajudaram nos trabalhos de equipe muito obrigada por tudo.

Agradeço ao CREAS de Paranaguá em especial a Assistente Social Alessandra por transmitir todo seu profissionalismo no meu período de estágio.

Aos funcionários do Conselho Tutelar de Paranaguá e Matinhos, que não mediram esforços para me ajudar na coleta de dados para pesquisa.

Aos professores da banca, pelo acolhimento e disponibilidade sempre generosa.

De forma geral, aos amigos e colegas que me ajudaram a transformar um projeto em realidade, muito agradecida.

## **LISTA DE SIGLAS**

CEAS – Centro de Estudos e Ação Social

CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CT – Conselho Tutelar

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

FUNABEM – Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

LBA – Legião Brasileira de Assistência

LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social

MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome

NUCRIA - Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes

PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família

PNAS - Política Nacional de Assistência Social

SAM – Serviço de Assistência ao Menor

SDH/PR – Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância

“Sim, coisas grandiosas fez o Senhor por nós,  
por isso estamos alegres”.

## RESUMO

O presente trabalho de conclusão de curso tem como objetivo estudar a atuação do conselho tutelar de Paranaguá e Matinhos frente a crianças e adolescentes vítimas de violência e ainda identificar a contribuição do trabalho do profissional do Conselho Tutelar no cumprimento dos direitos junto à políticas públicas específicas. É um trabalho que retrata a violência sofrida por crianças e adolescentes a partir de uma retomada histórica da temática. Estudando ainda a função dos Conselheiros tutelares e todas as suas demais atribuições como profissionais, no momento que os mesmos lutam para garantir e efetivar os direitos fundamentais das crianças e adolescentes. Para alcançar o objetivo desta pesquisa foi realizado um questionário com perguntas abertas de cunho qualitativo para analisar e refletir de forma exploratória toda a questão de enfrentamento da violência nos dois municípios. A pesquisa de campo e os referencias bibliográficos mostraram que os profissionais do Conselho Tutelar tem se empenhado nas importantes ações e estratégias para prevenir e diminuir a violência contra as crianças e os adolescentes. Conclui-se que a violência contra a criança e o adolescente é um fenômeno complexo que envolve questões que fazem parte de nossas relações sociais, culturais e merecem ser discutidas em todos os órgãos e instituições de proteção dos direitos da criança e adolescente e principalmente na sociedade.

**Palavras-chave: Adolescente. Criança. Serviço Social. Conselho Tutelar**

## **ABSTRACT**

This course conclusion work aims to study the board's acting tutelary of Paranaguá and Matinhos front of children and adolescents victims of violence and also identify the professional work of the contribution of the Guardian Council in the fulfillment of rights with specific public policies. It is a work portraying the violence suffered by children and adolescents from a historic resumption of the theme. Still studying the function of the Guardianship Board and all its other duties as professionals, at the time that they struggle to ensure and to enforce the fundamental rights of children and adolescents. To achieve the objective of this research was carried out a questionnaire with open questions qualitative approach to analyze and reflect in an exploratory way the whole issue of combating violence in both cities. The field research and bibliographic references showed that the professionals of the Guardianship Council has been engaged in important actions and strategies to prevent and reduce violence against children and adolescents. It concludes that violence against children and adolescents is a complex phenomenon that involves issues that are part of our social, cultural and deserve to be discussed in all organs and children's rights protection institutions and adolescents and especially in society.

**Keywords: Adolescents. Child. Social service. Guardianship Council**

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>1. A ORIGEM DO SERVIÇO SOCIAL .....</b>	<b>14</b>
1.1. SERVIÇO SOCIAL NO BRASIL.....	14
1.2. POLITICA NA ASSISTENCIA SOCIAL E A POLITICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	17
1.3. O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	19
1.4. O CONSELHO TUTELAR.....	21
<b>2. BREVE HISTÓRICO DA VIOLÊNCIA.....</b>	<b>26</b>
2.1. O BRASIL COLÔNIA .....	26
2.2. O BRASIL IMPÉRIO .....	29
2.3. O BRASIL REPÚBLICA .....	30
2.4. O PERÍODO VARGAS .....	31
2.5. A DITADURA MILITAR E A REDEMOCRATIZAÇÃO .....	33
<b>3. METODOLOGIA DA PESQUISA.....</b>	<b>37</b>
3.1. CONSELHEIROS TUTELARES.....	39
3.2. ANALISE DOS DADOS .....	39
<b>4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>54</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>56</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>58</b>

## INTRODUÇÃO

Desde que ingressei no Curso de Serviço Social, me preocupava com as formas de atendimento oferecidas pelo Conselho Tutelar às crianças e adolescentes vítimas de violência. Este tema despertou mais interesse na convivência de estágio no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS por se tratar de uma das redes de atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência, e o fato de não conseguir acompanhar na íntegra o cumprimento das funções do Conselheiro Tutelar fez com que essa pesquisa se tornasse realizável. Portanto, a problematização de estudo deste trabalho de conclusão de curso é: quais são os procedimentos para o cumprimento da efetivação dos direitos da criança e do adolescente através do profissional do Conselho Tutelar.

Considerando o grande marco de efetivação de direitos que foi a Constituição Federal de 1988 que avançou para a conquista do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA de 1990, chamou-nos a atenção o artigo 131<sup>1</sup> que fala do Conselho Tutelar para zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Por isso, o objetivo geral deste trabalho é pesquisar a atuação do Conselheiro Tutelar na vivência profissional e no desenvolvimento de suas funções protetivas.

Os objetivos específicos são:

- 1) Investigar e conhecer a estrutura organizacional do conselho tutelar;
- 2) Identificar os procedimentos técnicos utilizados no conselho tutelar de Paranaguá e Matinhos para o atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência;
- 3) Compreender a atuação administrativa e social dos Conselhos Tutelares dos municípios de Paranaguá e Matinhos.

O tema da violência contra crianças e adolescentes se justifica na medida em que a nossa expectativa é que este estudo venha contribuir para a ampliação do conhecimento do conselho tutelar junto ao Serviço Social e a sociedade,

---

<sup>1</sup> ECA - Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Art. 131.** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.

desmistificando a imagem de que a família e a criança devam temer o conselho tutelar.

A hipótese deste estudo é de que os principais desafios dos conselheiros tutelares estão vinculados à falta de recursos e apoio do Poder Público Municipal, principalmente com a ausência de recursos e políticas sociais que garantam o atendimento à violência contra crianças e aos adolescentes, a falta de investimento em capacitações, consideradas de extrema importância para a atuação do profissional, e de como se dá todo o processo de acompanhamento as vítimas de violência e a articulação com a rede no enfrentamento de todas as demandas de violência.

A metodologia utilizada para realização deste trabalho foi fundamentada em pesquisa bibliográfica objetivando conhecer primeiramente o contexto histórico do Serviço Social no Brasil e as políticas de atendimento destinadas às crianças e adolescentes.

No primeiro capítulo apresentamos a trajetória do Serviço Social no Brasil com suas raízes cristãs de assistencialismo com a igreja Católica, controlando benefícios aos menos favorecidos, sendo patrocinada pela ordem burguesa vigente.

E seu surgimento que aconteceu nos anos de 1930 a partir do cenário político, econômico e social. Caracterizado pelo início do processo de industrialização e urbanização no país até a Constituição Federal de 1988, Política na Assistência Social e a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, o surgimento do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990 e do Conselho tutelar.

No segundo capítulo apresento um referencial teórico que caracteriza a violência contra crianças marcadas pela história como uma prática de escravidão, abandono, punições e mortalidades. E que ao longo dos anos foi perdendo força.

Para alcançar os objetivos deste estudo, a pesquisa de campo foi realizada com quatro conselheiros tutelares, sendo dois atuantes no município de Paranaguá e dois atuantes no município de Matinhos.

O presente trabalho pesquisou se estes órgãos de proteção têm desenvolvidos suas ações baseados na Doutrina da Proteção Integral que reconhece as responsabilidades do Estado, da família e da sociedade na educação e proteção.

Os resultados desta pesquisa serão expostos no terceiro capítulo a começar pela definição da função dos Conselheiros Tutelares e o porquê se candidataram ao cargo, seus desafios, a estrutura organizacional do equipamento, a responsabilidade do Estado e da Sociedade no enfrentamento à violência e os demais procedimentos no exercício da função.

Sendo um órgão criado pela Doutrina da Proteção Integral, o Conselho Tutelar tem o objetivo de não permitir que crianças e adolescentes tenham seus direitos violados, e quando isso acontecer deve atuar de maneira a por fim nesta violação e propiciar meios que diminuam suas tristes consequências.

Por fim, apresentam-se as considerações finais que destacam a essa pesquisa exploratória como de grande valia para o enriquecimento do currículo profissional e da sociedade como a grande detentora do poder de garantir os direitos violados.

## **1. A ORIGEM DO SERVIÇO SOCIAL**

### **1.1 – O Serviço Social no Brasil**

O Serviço Social no Brasil surge nos anos de 1930 a partir do cenário político, econômico e social. Diante da escassez de emprego no campo e de um processo de industrialização crescente nas grandes cidades, a realidade social se altera e os movimentos sociais e trabalhistas começam a despontar. Com isto, emerge a “questão social” brasileira que segundo Iamamoto & Carvalho (2014),

A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão. (Iamamoto & Carvalho, p. 83, 2014).

O país vivia o forte reflexo dos avanços que o capitalismo passou a mover nesse processo de crescimento e desenvolvimento desordenado das cidades, com condições precárias de higiene, saúde e habitação, os trabalhadores eram submetidos a total exploração. Tudo isso também devido a quebra da bolsa de valores em Nova York em 1929, afetando de maneira expressiva o mercado brasileiro e a economia mundial.

Nesse período tem início o Serviço Social para intervir na “questão social”, predominante nesse período, procedente da Igreja Católica em suas bases conservadoras e o objetivo de atender as necessidades sociais como forma de manter um controle das massas. Desta forma foi implantado o recrutamento de trabalho de agentes sociais para atuarem no controle social dos que só tinham a sua força de trabalho para vender, atuando com base na caridade e na repressão instruindo sobre higiene, prendas domésticas, moral e valores normatizados pela doutrina cristã. Por outro lado, o Serviço Social enquanto profissão “situa-se no processo de reprodução das relações sociais, como atividade auxiliar e subsidiária

no exercício do controle social e na difusão da ideologia da classe dominante entre a classe trabalhadora”. (IAMAMOTO & CARVALHO, ano 2014, p.134)<sup>2</sup>

A implantação do Serviço Social se dá no decorrer desse processo histórico. Não se baseará, no entanto, em medidas coercitivas emanadas do Estado. Surge da iniciativa particular de grupos e frações de classe, que se manifestam, principalmente, por intermédio da Igreja Católica (IAMAMOTO & CARVALHO, p.135, 2014).

No decorrer dos anos, o Serviço Social se estendeu de forma a alcançar sua legitimação e institucionalização da prática profissional no Brasil, intervindo no meio social, aumentando o número de instituições estatais e a necessidade de outros meios de intervir nos conflitos entre a burguesia e a classe operária.

Em 1932, surge a primeira instituição destinada á formação de profissionais voltada para a prática social, chamada de Centro de Estudos e Ação Social – CEAS, em seguida mais tarde chamada também de Escola de Serviço Social.

Em São Paulo, os/as assistentes sociais começaram a intervir no problema da infância, mesmo que voluntariamente, junto ao Juizado de Menores. Contudo, naquele momento, as expressões da “questão social” e o “problema” da infância pobre ainda era encarada como “caso de polícia” e “os assistentes sociais passaram a se ocupar de trabalhos que visavam a mudança de comportamentos dos cidadãos e de suas famílias, tendo por fim último a inserção no trabalho e no meio social mais amplo” (FÁVERO, MELÃO e JORGE, p. 39, 2011).

Mais tarde, nos anos de 1960, surge um movimento no interior do Serviço Social denominado de Movimento de Reconceituação. Esse Movimento se propôs a enfrentar o conservadorismo, buscando um referencial e fundamentação teórico-metodológico à profissão que rompesse com seu histórico tradicional, que já acontecia em toda a América Latina. Para Netto (1991), o Movimento de Reconceituação do Serviço Social latino-americano distingue-se em três formas: A

---

<sup>2</sup> Segundo Iamamoto & Carvalho (2014), “A implantação do Serviço Social se dá no decorrer desse processo histórico. Não se baseará, no entanto, em medidas coercitivas emanadas do Estado. Surge da iniciativa particular de grupos e frações de classe, que se manifestam, principalmente, por intermédio da Igreja Católica.

perspectiva modernizadora, perspectiva de reatualização do conservadorismo e a perspectiva de ruptura com o Serviço Social tradicional.

A perspectiva modernizadora, que vem do sentido de adequar o Serviço Social, legitimando-o enquanto instrumento moderno de teorias e técnicas de intervenção, e respondendo às demandas da ordem do desenvolvimento capitalista no pós-ditadura. O auge desta tendência acontece nos Seminários de Araxá e Teresópolis.

A perspectiva de reatualização do conservadorismo que se trata da recuperação da herança conservadora da profissão, recorrendo a uma base teórico-metodológica, desvinculando os padrões da tradição positivista e conectando-se ao pensamento crítico-dialético. Trás um confronto entre o passado e o caráter renovador. É inspirado na fenomenologia e na ajuda psicossocial.

E, por fim, a perspectiva de ruptura com o Serviço Social tradicional que representa um movimento de ideias que propõe a renovação da profissão.

Em 1980, as mudanças já eram significativas na profissão, decorrentes das crises no âmbito político, econômico e social que ampliavam as manifestações da “questão social” exigindo cada vez mais do Serviço Social renovações que atendessem as essas demandas sociais. O que é indicado por Iamamoto (1997) da seguinte forma:

os assistentes sociais trabalham com a questão social nas suas mais variadas expressões quotidianas, tais como os indivíduos as experimentam no trabalho, na família, na área habitacional, na saúde, na assistência social pública, etc. Questão social que, sendo desigualdade é também rebeldia por envolver sujeitos que vivenciam as desigualdades e a ela resistem, se opõem. É nesta tensão entre produção da desigualdade e produção da rebeldia e da resistência que trabalham os assistentes sociais, situados nesse terreno movido por interesses sociais distintos, aos quais não é possível abstrair ou deles fugir porque tecem a vida em sociedade. [...] a questão social, cujas múltiplas expressões são o objeto do trabalho cotidiano do assistente social (IAMAMOTO, 1997, p. 14).

E, nessa mesma década, em 1988, ocorre o grande marco com a promulgação da Constituição Federal, garantindo uniformidade e universalização dos direitos sociais na Seguridade Social. Os princípios da assistência social

também constaram no Código de Ética do/a Assistente Social, lei nº 8.662/93, que representa a institucionalidade legal da profissão.

## **1.2- Política na Assistência Social e a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente**

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada em 2004, apresenta as diretrizes para efetivação da assistência social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado, que tem por princípio I – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; II – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; III – Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; IV – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; V – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Em 2005, é instituído o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, descentralizado e participativo, que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira, organizado por níveis de complexidade, sendo eles dois tipos de proteção social: a básica e a especial. (MDS NOB/SUAS, cartilha, 2005)

O Serviço de proteção Básica refere-se Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas, realizado pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que é uma unidade pública e estatal, que oferta serviços emergenciais e/ou continuados a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. (MDS)

O Serviço de Proteção Especial destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento

ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas. São ações que requerem o acompanhamento familiar e individual e maior flexibilidade nas soluções. Comportam encaminhamentos efetivos e monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção. As atividades da Proteção Especial são diferenciadas de acordo com níveis de complexidade (média ou alta) e conforme a situação vivenciada pelo indivíduo ou família. Os serviços de PSE atuam diretamente ligados com o sistema de garantia de direito, exigindo uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, o Ministério Público e com outros órgãos e ações do Executivo. Cabe ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), em parceria com governos estaduais e municipais, a promoção do atendimento às famílias ou indivíduos que enfrentam adversidades. E serão atendidas pelo Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), é a unidade pública estatal que oferta serviços da proteção especial, especializados e continuados, gratuitamente a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos. Além da oferta de atenção especializada, o Creas tem o papel de coordenar e fortalecer a articulação dos serviços com a rede de assistência social e as demais políticas públicas. (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS)

O trabalho do assistente social permanece hoje em diversas áreas de atuação com desafios e lutas a garantia de satisfação das necessidades básicas, sempre no que diz respeito a garantias de direitos.

É na articulação da política de assistência social com a garantia de direitos à infância e à adolescência, articulados por pessoas e instituições atuantes, que pretendo investigar quais procedimentos de atuação do profissional do Conselho Tutelar diante da violência vivida por crianças e adolescentes dos municípios de Paranaguá e Matinhos.

Paranaguá está localizada no litoral do Paraná e tem como principal eixo de entrada o Porto Dom Pedro II sendo ele o quarto maior do mundo. A cidade de Paranaguá é habitada por aproximadamente 150.000 habitantes e foi fundada em 1648, como a primeira cidade paranaense em sua importância no ciclo do Ouro.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) o número de crianças e adolescentes da região de Paranaguá até 2012, somam-se

como base, aproximadamente, os matriculados na pré-escola, no ensino fundamental e no ensino médio que totalizam 35.258 mil dos habitantes.

Também no litoral do Paraná, há 48 quilômetros de Paranaguá, está localizado o município de Matinhos, emancipado de Paranaguá em 1968. Matinhos atrai turistas por seus belíssimos balneários. Atualmente, segundo o IBGE (2012), o município tem uma estimativa populacional de 32.591 habitantes e o número de crianças e adolescentes da região somam-se como base, aproximadamente, os matriculados na pré-escola, no ensino fundamental e no ensino médio que totalizam 7.371 mil dos habitantes.

### **1.3 O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Para que possamos compreender as Políticas de atendimento à crianças e adolescentes é necessário analisar o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei nº 8069/90 acerca da maneira a realmente garantir a plena efetivação dos direitos infanto-juvenis. No artigo 86 diz:

Art. 86 A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” ( 1990, art.86).

Dessa maneira vemos a violência se configurando como uma das expressões da “questão social” mais visíveis na atualidade, como desigualdade a um grupo, que aqui particularmente, trata-se de crianças e adolescentes privados de seus direitos.

A violência se caracteriza pelas mais diversas facetas, como: estrutural-familiar, social, política, física, psicológica, sexual, negligencia, fome, abandono e etc. A violência contra crianças e adolescentes pode se apresentar de diversas formas. Como afirma Guerra (2004), esse tipo de violência se refere a:

Todo o ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra a criança e/ou adolescente, que sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico a vítima, implica, de um lado, uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto, de outro, uma coisificação da infância, isto é uma negação do direito que a criança e adolescente tem de serem tratados como sujeitos e pessoas em condições peculiares de desenvolvimento. (GUERRA *apud* SCOBERNATTI, 2005, p.83)

A proteção integral a crianças e adolescentes também se ocorre através da implementação de políticas públicas com enfoque prioritário na criança e no adolescente (cf. arts. 4º, par. único, alínea “c” c/c 87, incisos I e II), abaixo indicados:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

E artigo 87 do Estatuto da Criança e do Adolescente define as políticas de atendimento:

Art. 87. São linhas de ação da política de atendimento:

- I- políticas sociais básicas;
- II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;
- III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- IV - serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
- V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)
- VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial,

de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

Observa-se também na lei, a existência e funcionamento adequado dos Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares. Esses Conselhos representam além de condição legal, que se busca, no plano das relações políticas, a participação da população na construção de um verdadeiro “Estado Democrático de Direito”.

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

- I - municipalização do atendimento;
- II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;
- III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;
- IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;
- V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;
- VI - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009)
- VII - mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

#### **1.4. O Conselho Tutelar**

O Conselho Tutelar é um órgão público municipal e permanente, ou seja, uma vez constituído não pode ser desfeito. Este Conselho tem origem legal na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 204, o qual é regulamentado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que por sua vez revolucionou a conquista de efetivação de direitos junto ao Estado e a Sociedade.

O papel do Conselho Tutelar é zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, escrito no Estatuto da Criança e do adolescente (ECA, 1990):

O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei. (ECA: artigo 131).

Vale ressaltar que toda criança e adolescente, sem distinção de raça, classe social, ou qualquer outra forma de discriminação, são sujeitos assegurados e prioritários como defini o artigo 227 do ECA:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão". (ECA: artigo 227).

De acordo com a realidade brasileira o Conselho Tutelar foi implantado logo em seguida ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) instituído pela Lei 8.069 em 13 de Julho de 1990 com o Conselho de Direitos, objetivando o zelo e o cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. São protegidos pela lei crianças de 0 a 12 anos e adolescentes com idade entre 12 e 18 anos (art 2º).

Através da sua importância, o Conselho Tutelar frente á vulnerabilidade dessa população específica, hoje compõem grande valia na sociedade, com suas unidades espalhadas por todo o Brasil, que de acordo com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), desenvolveu o Cadastro Nacional dos Conselhos Tutelares, e apresentou o resultado final em 23 de setembro de 2013, e existe 5.906 Conselhos Tutelares constituídos no país até outubro de 2012. E especificamente no Paraná com seus 399 municípios garante a proteção com 413 conselhos tutelares.

Suas atribuições estão descritas no Art. 136 que apresentam o desempenho do Conselheiro Tutelar e suas funções administrativas e assistenciais, aplicando todas as medidas de proteção, mas que, também envolvem outras situações previstas nos artigos citados do mesmo a seguir:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII – expedir notificações;

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009).

XII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014)

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao

Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

Conforme Assis (2009), “cabará a cada município disciplinar o funcionamento, sobre todos os aspectos, do seu Conselho Tutelar, sendo ideal que seja estabelecido em local de fácil acesso á população” (ASSIS, 2009, p. 151). Ter salas de atendimento individual, que garantam a privacidade do atendimento, salas para reunião; arquivos; banheiros; material de escritório; computadores, automóvel com motorista para atender as chamadas, enfim, é preciso para o bom funcionamento do conselho tutelar, ter todos os recursos necessários à sua disposição, para que seja realizado um trabalho de qualidade.

De acordo com o artigo 132 do ECA, “em cada município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de três anos, permitida uma recondução”.

A escolha dos membros Conselho Tutelar deve ser mediante voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de dezesseis anos residentes no município, em processo estabelecido pela lei municipal e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos, sob fiscalização do Ministério Público (ECA: artigo 139).

A regulamentação do processo de escolha é prerrogativa do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, obedecido aos limites legais. O Conselho dos Direitos deverá fazer essa regulamentação por meio de uma resolução prévia e específica ou no próprio edital de abertura do processo, tudo com ampla divulgação.

Existem três requisitos legais válidos para todos os municípios: reconhecida idoneidade moral, idade superior a 21 anos e residir no município. Mas cada município pode ter em suas particularidades requisitos acrescentar diferenciados no processo de abertura.

Ainda segundo a cartilha de orientações e criação dos Conselhos: o momento da posse é mais uma oportunidade para que se reafirmem as atribuições do CT e a responsabilidade dos conselheiros. Para a posse deve ser organizada uma solenidade aberta a todos os cidadãos e com a presença das autoridades locais, com ampla divulgação. O evento deve ser enriquecido com alguma atividade que leve à reflexão sobre a importância e o papel do CT, bem como sobre as

responsabilidades do Poder Executivo quanto à manutenção do órgão e formulação de uma política de atendimento às crianças e aos adolescentes.

O conselheiro tutelar trabalha diretamente com casos de pessoas que vão diretamente até o CT ou por denúncias. Que por sua vez não trabalha sozinho, mas existe uma rede atuando de forma a garantir o interesse do menor necessitado. Segundo escreve ASSIS (2009)

“[...] deverá sempre respeitar a rede na qual esta vinculada e, só irá exercer com maestria esse exercício, conforme for adquirindo experiência, na prática do dia a dia e com muito estudo, tanto da situação atual, quanto de casos passados.” ASSIS (2009 p. 159).

Essas denúncias precisam ser apuradas por visitas, por meio de fatos relatados, atentando para as falas, discursos e aos comportamentos, detectando contradições e quando necessário solicitar assessoria de um técnico (assistente social, psicólogo, médico, etc).

Nos casos em que se constatarem violações de direito ou ameaças a criança e ao adolescente, cabe ao CT estudar, encaminhar e acompanhar o caso até que ele seja solucionado, de maneira sigilosa e ética.

Os conselheiros tutelares devem ser sujeitos políticos da sociedade, não fazer a substituição de pais ou responsáveis, ou em visões distorcidas de suas atribuições, confundindo seu papel de fiscalizador de direitos como destaca ANDRADE (2000, p. 43).

Muito se tem avançado e muitos têm sido os Conselhos Tutelares que utilizam o instrumental previsto no ECA a favor das crianças, adolescentes e suas famílias. Entretanto, também grande tem sido o contingente de conselheiros que, no lugar de promover a criança, o adolescente e sua família, garantindo direitos e interesses, tem apenas perpetuado a ação de controle dos indivíduos antes exercida pela polícia, pelo Poder Judiciário e outras formas privadas de controle. ANDRADE (2000, p. 43).

## 2. Breve Histórico da Violência

No processo sócio-histórico das relações humanas, a violência contra crianças e adolescentes não é algo recente, mas é com a emergência do modo de produção capitalista que alguns tipos de violência ganham maior visibilidade, como por exemplo a exploração do trabalho infantil, não tratado como exploração, pois ajudavam com seu “trabalho” a manter a casa.

Na Revolução Industrial do século XVIII na Inglaterra, em meio à produção, podemos ver o reflexo das máquinas que reduziam a necessidade de força de trabalho. Nesse período percebe-se o alto índice de pobreza e degradação humana, que para sua subsistência, os trabalhadores eram obrigados. Naquele contexto, as crianças eram praticamente forçadas a trabalhar por salários baixíssimos e totalmente perigosos, sendo mesmo sendo mutiladas e mortas em meio as maquinas. Marx, em *O Capital [1867]* (1988) apresenta um Relatório sobre as condições de trabalho de crianças e adolescentes:

[...] milhares de braços tornaram-se de súbito necessários. [...] Procuravam-se principalmente pelos pequenos e ágeis. [...] Muitos, milhares desses pequenos seres infelizes, de sete a treze ou quatorze anos foram despachados para o norte. O costume era o mestre (o ladrão de crianças) vesti-los, alimentá-los e alojá-los na casa de aprendizes junto à fábrica. Foram designados supervisores para lhes vigiar o trabalho. Era interesse destes feitores de escravos fazerem as crianças trabalhar o máximo possível, pois sua remuneração era proporcional à quantidade de trabalho que deles podiam extrair. (...) Os lucros dos fabricantes eram enormes, mais isso apenas aguçava-lhes a voracidade lupina. Começaram então a prática do trabalho 5 noturno, revezando, sem solução de continuidade, a turma do dia pelo da noite o grupo diurno ia se estender nas camas ainda quentes que o grupo noturno ainda acabara de deixar, e vice e versa. Todo mundo diz em Lancashire, que as camas nunca esfriam... (MARX, 1988, p. 875-876).

Desde então, várias são as notícias que se espalham pelo mundo sobre a existência de exploração do trabalho infantil, muitas vezes em condição de trabalho forçado (ou trabalho escravo).

### 2.1 O Brasil Colônia

No Brasil não é diferente, apesar de existirem particularidades. Com base nos estudos e pesquisas bibliográficas, a trajetória histórica do trabalho de crianças no Brasil inicia no Período Colonial, marcado pela chegada dos primeiros Jesuítas, e ao longo do Primeiro e Segundo Império, quando ainda não havia instituições públicas e o atendimento social era realizado pela Igreja Católica, que se mantinha com total apoio do Estado.

Era um período de colonização e catequização que visava disciplinar e colocar normas, costumes cristãos até mesmo o medo do inferno que conseqüentemente influenciava os adultos.

Esse tipo de pratica foi extinta com a expulsão dos jesuítas e suas catequizadoras, por motivo de disputas de poder, mas a exploração continuou fazendo dos colonos escravos. Segundo Rizzini (2011)

O escravo era elemento importante para a economia da época. Era mais interessante, financeiramente, para os donos das terras importar um escarvo que criar e manter uma criança, pois por um ano de trabalho, o escravo pagava seu preço de compra. As crianças escravas morriam com facilidade, devido às condições precárias em que viviam seus pais e, sobretudo, porque suas mães eram alugadas como amas-de-leite e amamentavam várias outras crianças. (Rizzini p.18, 2011).

Naquele momento a questão do abandono era muito evidente. Quando geradas fora do casamento e, principalmente se tratando de crianças pobres, escravas ou não, segundo a moral cristã eram rejeitadas e deixadas em lugares públicos ou nas portas das casas, preocupando as autoridades pois muitas não resistiam ou eram devoradas por animais.

Sendo assim, no Brasil, em 1726 foi implantada a Santa Casa de Misericórdia e a primeira Roda dos expostos no estado da Bahia. A Roda consistia em um cilindro giratório na parede que permitia que a criança fosse colocada da rua para dentro do estabelecimento, sem que houvesse qualquer identificação. Ainda como declara Rizzini (2011),

As crianças enjeitadas nas Rodas eram alimentadas por amas-de-leite alugadas e também entregues a famílias, mediante pequenas pensões. Em geral, a assistência prestada pela Casa dos Expostos perdurava em torno de sete anos. A partir daí, a criança ficava, como qualquer outro órfão, à

mercê da determinação do Juiz, que decidia sobre seu destino de acordo com os interesses de quem quisesse mater. Era comum que fossem utilizadas para trabalho desde pequenas. (Rizzini p.19, 2011).

O intuito da Roda foi garantir o anonimato do expositor, querendo evitar, por conta de crenças, o aborto e o infanticídio. O abandono na Roda garantia a manutenção da honra de famílias cujas filhas teriam engravidado fora do casamento.

Posteriormente, outras duas foram colocadas no Rio de Janeiro e Recife, mas mesmo assim eram insuficientes para atender a demanda e o recolhimento de crianças abandonadas.

As crianças recolhidas pela Roda eram batizadas e tinham um inventário para tudo que traziam consigo. Todas as informações eram registradas e detalhadas num livro, como descreve Maria Luiza Marcilio (2001):

...cada uma das peças do vestuário e objetos que vestia ou foram colocadas juntos a si, mesmo sendo apenas farrapos. Transcreviam-se os bilhetes ou escritinhos que eventualmente o expositor deixava preso à roupa do bebê. No livro de entradas dos expostos, já registravam a criança com seu nome de batismo, e por vezes suas condições de saúde aparentes. A cada criança reservava-se uma página do grande livro de registros de entradas, pois todas as eventualidades de sua vida seriam cronologicamente aí inscritas (data da morte e causa mortis, saídas para casas de amas, para prestas serviços, casamento, emancipação da casa etc.). (MARCILIO. 2001. p. 74).

Os registros eram de grande valia para as famílias que se arrependiam e depois vinham buscar os filhos abandonados. Neste caso, os registros serviam para ajudar a identificação dos bebês.

Nas demais cidades onde não havia a Roda, quem se responsabilizava pelo destino das crianças abandonadas eram as Câmaras. As vezes, pagava-se amas-de-leite para terminar de criar os bebês, mas em sua maioria, os abandonados acabavam morrendo de fome e frio. Alguns poucos encontravam compaixão de famílias que as recolhiam e criavam por caridade, ou seja, eram deixadas nas portas de famílias que acabavam por “cria-las”. Como diz Maria Luiza Marcilio (2001):

Não se buscava apenas as famílias ricas para se deixar um bebê em sua porta. Abandonava-se o filho em casas de senhores de engenho, é bem verdade, mas também em casas de humildes roceiros, costureiras, fiandeiras, e mesmo de prostitutas e mendigos. (MARCILIO. 2001. p. 70).

No século XIX essas crianças já eram contadas como filhos legítimos, criados como filhos de sangue.

As Santas Casas de Misericórdia fizeram esse trabalho de asilo aos expostos por mais de 150 anos. Mas, na segunda metade do século XIX já estavam incompatíveis com a realidade sócio-econômica dos centros urbanos. Havia a preocupação dos higienistas, em geral médicos, que propunham intervir no meio ambiente e nas condições higiênicas precárias que havia nos locais empobrecidos e nas instituições, o que aumentava a mortalidade infantil. Isto incluía a Roda dos Expostos.

Não podemos deixar de lembrar que nesse período a infância ainda era marcada pelo trabalho escravo. Em geral, faziam trabalhos insalubres sem se considerar a pouca idade que tinham para exercer qualquer atividade que os colocavam em risco.

Podemos concluir que toda assistência vinda da Igreja Católica era somente no sentido de suprir necessidades emergenciais, atendendo aos órfãos, pobres, doentes, idosos e viúvas. Mas foi no período do Império brasileiro que tem início a organização das leis penais para cuidar e/ou punir crianças e jovens.

## **2.2. O Brasil Império**

O Código penal do Império de 1830, após a Proclamação da Independência do Brasil, em 07 de setembro de 1822, estabelecia a primeira preocupação legal com os chamados “menores”. O descaso do período anterior promoveu a concepção de que crianças e adolescentes empobrecidos eram “potenciais de criminalidade”. Neste sentido, Código cita no artigo 10:

Também não se julgarão criminosos: § 1o . Os menores de quatorze anos. Art. 13. Se se provar que os menores de quatorze anos, que tiverem cometido crimes obraram com discernimento, deverão ser recolhidos às casas de correção, pelo tempo que ao juiz parecer, com tanto que o recolhimento não exceda a idade de dezessete anos. Código Criminal do Império do Brasil 3. Art. 10 LEI DE 16 DE DEZEMBRO DE 1830.

Em 1871, a Lei do Ventre Livre concedia a liberdade aos filhos de mulheres escravas, assinado pela princesa regente Isabel de Bragança e Bourbon. Porém, na prática as crianças “livres” ainda deveriam prestar serviços aos seus respectivos senhores até completarem 21 anos de idade. Só eram dispensados os filhos de escravos que fossem doentes, cegos ou deficientes físicos. Os senhores de escravos passaram a considerar todo o tempo até a maioridade das crianças, como geradores de encargos e quando os jovens escravos se viam libertos tinham que prestar serviços gratuitos ao antigo senhor para poder quitar as dívidas do tempo que comeram e viveram em suas terras, voltando a viver numa situação de escravidão.

Em 1875 o poder público tomou medidas que minimizassem a situação das crianças pobres retirando-as do meio social porque circulavam nas ruas trazendo desconforto a sociedade. Para solucionar o “problema” de crianças nas ruas, surgiram asilos mantidos pelo governo imperial com o objetivo de ensino e profissionalização, apenas mascarando a retirada do convívio social.

### **2.3 O Brasil República**

Em 1923 foi criado o Primeiro Juizado de Menores do Brasil (Decreto nº 16.272 de 20 de Dezembro) na cidade do Rio de Janeiro, também conhecida pelo nome do seu idealizador Mello Mattos. Também foi nessa época que emergem as protoformas do profissional de Serviço Social. “Essa lei consistia no objetivo de atendimento oficial ao menor quando recolhido das ruas ou levado pela família por infração. a intenção era internar para preservar ou reformar o menor apreendido” (Rizzini, 2011, p.242).

A partir do Código de Menores de 1927, na extensão dos seus 231 artigos, a infância tomou proporções sociais mais significativas, consolidando-se as leis de assistência e proteção ao menor de 0 a 18 anos de idade.

Em seu Art. 1º., o Código de Menores de 1927 definia que,

"O menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 annos de idade, será submettido pela autoridade competente ás medidas de assistencia e protecção contidas neste Codigo." (grafia original) Código de Menores - Decreto N. 17.943 A – de 12 de outubro de 1927.

O Código de Menores tratava também das atribuições das autoridades competentes, como os juízes de menores, como parte de situações de suas atividades segue exemplos como descreve Rizzini (2011):

- Infantes com menos de 2 anos de idade, criados fora das casas dos pais, bem como menores nos “asylos dos expostos” são “ objeto de vigilância da autoridade publica, com o fim de lhes proteger a vida e a saúde” (art. 2º)
- “Pessoa que quiser alugar-se como nutriz” – deve obter “atestado da autoridade policial do seu domicilio” (art.6º). – A inspeção e a vigilância executadas pela Inspetoria de Hygiene Infantil poderiam se dar em qualquer data ou local: nas residências (família ou pessoas que tivessem menores sob sua guarda); nas escolas, nas vias publicas, nos estabelecimentos de recolhimento e internação de menores, nas oficinas, industrias etc.
- Suspende-se o Pátrio Poder ao pai ou á mãe: “que for abuso de autoridade, negligencia, incapacidade, impossibilidade de exercer o seu poder, faltar habitualmente ao cimpimento dos deveres paternos”.
- Quanto aos menores considerados abandonados (há uma longa lista de possibilidades), caberia à autoridade competente: ordenar a apreensão, providenciar sobre a sua guarda, educação e vigilância, separando-o após cuidadosa classificação (idade, instrução, profissão, saúde, abandono ou perversão do menor e a situação social, moral e econômica dos pais ou tutor), recolher vadios e mendigos e apresenta-los à autoridade judicial.
- Os menores delinquentes, contando idade inferior a 14 anos, não seriam “submetido (s) a processo penal de espécie alguma” mas cabia à autoridade competente tomar “as informações precisas” ... sobre sua vida e da família.
- “Se o menor for abandonado, pervertido, ou estiver em perigo de o ser, a autoridade competente promoverá a sua colocação em asylo, casa de educação, escola de preservação, ou o confiará a pessoa idônea, por todo o tempo necessário à sua educação, comtando que não ultrapasse a idade de 21 anos”.
- Se não for abandonado, pervertido ou em perigo de o ser...escola de reforma por 5 anos; se abandonado, pervertido ou em perigo de o ser... escola de reforma “por todo o tempo necessário à sua educação, que poderá ser de 3 annos no mínimo, e de 7 annos no máximo” Código de Menores de 1927 *apud* Rizzini (2011, p.).

#### **2.4. O período Vargas**

Considerando o surgimento do Serviço Social no Brasil na década de 1930, onde a atuação dos agentes sociais objetivava nos princípios cristãos de caridade e

moralização, segundo a doutrina da Igreja Católica - período em que Getúlio Vargas viabilizava as leis trabalhistas, a obrigatoriedade do ensino fundamental e a cobertura previdenciária, numa tentativa de conter a insatisfação da crescente massa proletariado, numa mescla de caridade e repressão.

Em 1945, ainda em período ditatorial com o golpe de Estado implementado pelo então Presidente da República Getúlio Vargas, foi criado o Serviço de Assistência ao Menor (SAM). O SAM tinha o objetivo de tratar a população “menor de idade” como equivalente ao sistema penitenciário, ou seja, não se tratava de uma política protetiva, mas previa a reclusão e a repressão de crianças e adolescentes abandonadas ou autores de atos infracionais.

Por outro lado, a Legião Brasileira de Assistência (LBA) mantinha uma prática assistencialista no atendimento de crianças pobres e suas famílias que fossem melhor adaptadas ao processo de produção. A LBA era uma agência nacional de assistência social criada por Dona Darcy Vargas. Intitulada originalmente de Legião de Caridade Darcy Vargas, a instituição era voltada primeiramente ao atendimento de crianças órfãs da guerra. Mais tarde expandiu seu atendimento.

A LBA adquiriu grande importância na área assistencial, criando vários programas sociais para crianças e adolescentes que se espalharam pelo país:

- *Casa do Pequeno Jornaleiro*: programa de apoio a jovens de baixa renda baseado no trabalho informal e no apoio assistencial e sócio-educativo.
- *Casa do Pequeno Lavrador*: programa de assistência e aprendizagem rural para crianças e adolescentes filhos de camponeses.
- *Casa do Pequeno trabalhador*: Programa de capacitação e encaminhamento ao trabalho de crianças e adolescentes urbanos de baixa renda. Casa das Meninas: programa de apoio assistencial e sócio-educativo a adolescentes do sexo feminino com problemas de conduta.

No mesmo ano de 1945, o governo Vargas é deposto e com isto uma nova Constituição foi promulgada, promovendo um processo de democratização e independência entre os 3 poderes o Executivo, Legislativo e Judiciário.

Em 1950 foi instalado no Brasil o primeiro escritório da UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância) com o projeto destinado a proteção da Saúde da criança e da gestante no nordeste brasileiro.

Em paralelo, o SAM que foi criado em 1945, já sofria muitas críticas por parte da sociedade que se indignava com os métodos de “correção” adotados pela instituição. Sendo assim, o SAM foi extinto e substituído pela Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor – FUNABEM. Inicialmente, a FUNABEM tinha como objetivo romper com as práticas repressivas do Serviço de Assistência ao Menor – SAM. Porém, o objetivo de ruptura com os maus tratos não foi alcançado e a FUNABEM acabou por reproduzir a mesma repressão e descaso que ocorria no SAM.

## **2.5. A ditadura militar e a redemocratização**

No período da ditadura militar (1964-1985), o Brasil passou por um processo enorme de urbanização com o êxodo rural, trazendo famílias inteiras a povoar as cidades buscando outras oportunidades de padrão de vida. Com isso a expansão da pobreza foi um fator de relevância para um “processo de marginalização” das classes pobres.

O Código de Menores de 1927 teve vigência até 1979, quando é revisto e passa a vigorar o Novo Código de Menores de 1979. O Novo Código não trouxe grandes inovações, destacando somente a “nova” concepção *de menor em situação irregular*, ao invés de “menor delinquente” para qualificar a “infância em perigo” ou a “infância perigosa”. O Código de 1979 mantém práticas assistencialistas e repressivas junto à infância e a adolescência.

A década de 1980 foi marcada por lutas políticas fundamentais para o processo de democratização. Foi um período de intenso debate e campanhas sindicais pela classe trabalhadora, de movimentos sociais em favor dos direitos da infância e da adolescência, da causa indígena, étnica, ambiental, dentre outras.

Em 15 de janeiro de 1985, Tancredo Neves venceu a eleição para presidente da República do Brasil no Colégio Eleitoral, encerrando a ditadura militar no país. Em seguida, com sua morte, o vice José Sarney assumiu e iniciou um período de redemocratizou do país que vigora até os dias atuais.

Em 1986 ocorreu as eleições para a formação da Assembleia Nacional Constituinte, que veio a promulgar a Constituição Federal em 5 de Outubro de 1988. Esta Constituição é marcada por avanços na área social ao introduzir um novo modelo de gestão das políticas sociais - que conta com a participação ativa das comunidades através dos conselhos deliberativos e consultivos.

Concretizou-se no artigo 227, o conteúdo e enfoque próprios da Doutrina de Proteção Integral da Organização das Nações Unidas, trazendo os avanços da normativa internacional para a população infanto-juvenil brasileira. Este artigo garantia às crianças e adolescentes os direitos fundamentais de sobrevivência, desenvolvimento pessoal, social, integridade física, psicológica e moral, além de protegê-los de forma especial, ou seja, através de dispositivos legais diferenciados, contra negligência, maus tratos, violência, exploração, crueldade e opressão. Na Constituição de 1988 nasciam as bases para a criação de um novo Estatuto da Criança e do Adolescente, conhecido como ECA.

É pela Constituição Federal de 1988 que a infância passa a ser protegida por lei, conforme nos mostra o artigo 227:

*É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Brasil, 1988: 148).*

A promulgação do ECA aconteceu em 13 de Julho de 1990. O ECA é fruto do debate de ideias e da participação de vários segmentos sociais envolvidos com a causa da infância, atentando para o aspecto de que crianças e adolescentes passaram a ser sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, sendo o Estado, a família e a comunidades os responsáveis em provê-los em suas demandas.

No ECA, a criança é a pessoa com a idade de até doze anos incompletos e adolescentes aquele que tem entre doze e dezoito anos. No estatuto estão assegurados vários direitos e deveres, como os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes e as sanções, quando há o cometimento de ato infracional. O ECA indica quais órgãos devem prestar assistência e a tipificação de crimes contra criança.

Além disso, o Estatuto determina que a criança e o adolescente não podem de forma alguma passar por negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, dando à família todas as medidas de proteção e incumbência

pela prestação de assistência material, moral e educacional, sendo essa família natural ou substituta, assegurando sua convivência familiar e comunitária.

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA é a instância máxima de formulação, deliberação e controle das políticas públicas para a infância e a adolescência na esfera federal foi criado pela Lei n. 8.242, de 12 de outubro de 1991. O CONANDA é o órgão responsável por tornar efetivos os direitos, princípios e diretrizes contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente e conta, em sua composição, com 28 conselheiros, sendo 14 representantes do Governo Federal, indicados pelos ministros e 14 representantes de entidades da sociedade civil organizada de âmbito nacional e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, eleitos a cada dois anos.

Dentre as finalidades e competências principais deste importante Conselho estão:

- buscar a integração e articulação dos conselhos estaduais, distrital e municipais e conselhos tutelares, assim como dos diversos conselhos setoriais, órgãos estaduais e municipais e entidades não governamentais;
- acompanhar o reordenamento institucional, propondo modificações nas estruturas públicas e privadas;
- oferecer subsídios e acompanhar a elaboração de legislação pertinente ao tema;
- promover a cooperação com organismos governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais;
- convocar, a cada dois anos, a Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA)

Diante desse percurso sócio-histórico sobre a infância e a adolescência no Brasil e todo seu processo de mobilização a favor desse segmento, podemos dizer que ainda há muito que fazer para efetivação dos direitos da criança e do adolescente em suas condições de vulnerabilidade. Trata-se de um segmento social marcado por uma história cheia de negligências e maus tratos e que de tempos em tempos foram apresentando realidades, necessidades e passaram a ser reconhecidas como “sujeitos de direitos” somente no ECA, quando passaram a ser mais valorizados dentro da sua família e na sociedade.

Com relação à violência contra a infância e a adolescência no Paraná, dados estatísticos da Secretaria de Saúde do Paraná em 2012 mostram que 45% das

notificações de violência são contra crianças e adolescentes. Levantamento esse feito a partir de fichas com notificações e investigação da violência doméstica, sexual e/ou outras violências nos serviços de saúde.

Dados preliminares da Secretaria da Saúde mostram que nos anos de 2010 e 2011 foram notificados no Paraná 8.775 casos de violência (3.237 em 2010 e 5.538 casos em 2011). Destes, 3.971 (45%) são de agressão contra crianças e adolescentes. A análise mostrou que o tipo de violência mais característico em crianças (0 a 11 anos) é a negligência ou o abandono (tanto em meninos quanto em meninas) – chegando a 48% do total dos casos notificados. A violência sexual (26,9 % – principalmente contra meninas) ocupa a segunda colocação, seguido pela violência física (onde tem maior incidência contra meninos) e pela violência psicológica ou moral que afeta de forma significativa os dois sexos. Já na adolescência a forma predominante de violência é a física (em ambos os sexos), seguido por violência sexual e violência psicológica e/ou moral (principalmente contra meninas); e por negligência e abandono (mais predominante contra meninos). (Fonte Ministério Público)

### 3. METODOLOGIA DE PESQUISA

A pesquisa social é um processo de contribuição de conhecimento ou de um saber para nos aproximar realmente do objeto estudado. Podendo ser entendida de acordo com Minayo (2007), ou seja,

a pesquisa é a atividade básica da ciência na sua indagação e construção da realidade. É a pesquisa que alimenta a atividade de ensino e a atualiza frente á realidade do mundo. (MINAYO, 2007, p. 16).

Para atender aos objetivos deste Trabalho de Conclusão de Curso, a pesquisa de campo foi realizada junto aos conselheiros tutelares dos municípios de Paranaguá e Matinhos, lembrando-se que o nosso objetivo geral é pesquisar a atuação do Conselheiro Tutelar na vivencia profissional e no desenvolvimento de suas funções protetivas.

Já os objetivos específicos são: Investigar e conhecer a estrutura organizacional do conselho tutelar; identificar os procedimentos técnicos utilizados no conselho tutelar de Paranaguá e Matinhos para o atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência; e, compreender a atuação administrativa e social dos Conselhos Tutelares dos municípios de Paranaguá e Matinhos.

Por tratar-se de uma aproximação junto ao profissional do Conselho tutelar e as mais variadas formas de atendimento no trato da violência vivida por crianças e adolescentes, com foco nos desafios de sua realidade, será realizada uma pesquisa de natureza qualitativa, entendida aqui como “uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, uma interdependência viva entre o sujeito e o objeto, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito” (CHIZZOTTI, 1991, p.79).

O foco principal desta pesquisa é investigar o profissional na sua atuação, tentando assimilar a estrutura organizacional e sua relação frente aos vários tipos de violência contra crianças e adolescentes. Sendo assim, por intermédio da pesquisa qualitativa foi possível observar os significados dos relatos dos entrevistados e analisar, conforme a realidade em que esses sujeitos estão inseridos, dados que não podem ser quantificados, como diz Minayo (2007):

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se ocupa, nas Ciências Sociais, com um nível de realidade que não pode ou não deveria ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes. Esse conjunto de fenômenos humanos é entendido aqui como parte da realidade social, pois o ser humano se distingue não só por agir, mas pensar sobre o que faz e por interpretar suas ações dentro e a partir da realidade vivida e partilha com seus semelhantes. O universo da produção humana que pode ser resumido no mundo das relações, das representações e da intencionalidade e é objeto da pesquisa qualitativa dificilmente pode ser traduzido em número e indicadores quantitativos. (MINAYO, 2007, p.21)

A pesquisa de natureza qualitativa que realizamos junto aos conselheiros tutelares obedeceu os seguintes procedimentos metodológicos:

- a) Traçar o perfil dos sujeitos da pesquisa, conhecer os motivos que os levaram a serem candidatos a membro do Conselho Tutelar e qual a experiência na defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
- b) Pesquisar a estrutura de funcionamento do Conselho Tutelar;
- c) Avaliar através das suas opiniões como é o processo de capacitação dos conselheiros;
- d) a concepção quanto à responsabilidade do Estado e da família no que se diz respeito à violência sofrida pelas crianças e adolescentes;
- e) Identificar quais e problemas que os conselheiros enfrentam no seu dia a dia para o exercício adequado de sua função e como o município respondem a isso;
- f) como se dá a atuação dos conselheiros nas diversas frentes de violência;
- g) identificar os principais desafios do profissional.

A pesquisa foi realizada junto a dois Conselhos Tutelares. O primeiro é o Conselho Tutelar de Paranaguá, localizado na cidade de Paranaguá à Avenida Gabriel de Lara, nº 1088. O segundo é o Conselho Tutelar de Matinhos, situado à Rua José Arthur Zanlutti, nº 382, em Matinhos/PR.

Cada Conselho Tutelar é composto por cinco conselheiros, totalizando dez conselheiros em Paranaguá e Matinhos. Entretanto, somente dois conselheiros de cada município se dispuseram a participar da pesquisa de campo.

Aplicamos um questionário com perguntas abertas, durante o mês de maio, de acordo com o tempo disponível de cada conselheiro e dos equipamentos.

O questionário foi utilizado na pesquisa de campo como técnica de coleta de dados em forma de perguntas abertas, permitindo ao entrevistado liberdade de se expressar e aprofundar no que entendesse necessário em sua relação profissional no Conselho Tutelar. Inicialmente, pensamos em realizar uma entrevista, porém, a falta de tempo dos conselheiros para nos receberem e responder as questões que seriam gravadas, nos levou a adotar o questionário por permitir que eles próprios respondessem as perguntas.

### **3.1. Conselheiros Tutelares**

Classificou-se os Conselheiros Tutelares da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO
CT-1
CT-2
CT-3
CT-4

Desses quatro conselheiros tutelares, 3 são do sexo masculino e 1 do sexo feminino. A maioria, sendo 3 deles, possui escolaridade de nível superior e apenas 1 conta com nível de escolaridade médio. Foi também possível constatar que a maioria tem formação na área social.

Na realização do presente trabalho de conclusão de curso, buscou-se levantar informações a fim de confirmar ou não as seguintes hipóteses: é de que os principais desafios dos conselheiros tutelares estão vinculados à falta de recursos e apoio do Poder Público Municipal, principalmente com a ausência de recursos e políticas sociais que garantam o atendimento à violência contra crianças e aos adolescentes, a falta de investimento em capacitações, consideradas de extrema importância para a atuação do profissional, e de como se dá todo o processo de acompanhamento as vítimas de violência e a articulação com a rede no enfrentamento de todas as demandas de violência.

### **3.2. ANÁLISE DOS DADOS.**

1) Resposta à pergunta: Diante da sua experiência, qual a função do Conselho Tutelar?

A essa pergunta coube as seguintes respostas dos conselheiros:

“A função de zelar pelos direitos da criança e do adolescente. Pois eles têm prioridade absoluta”. CT-1

“O conselho tutelar é um órgão encaminhador e fiscalizador de políticas públicas na área da infância. Atua na defesa de crianças e adolescentes com direitos violados”. CT-2

“Garantir o cumprimento dos direitos da criança e adolescente definidos na Lei 8069/90”. CT-3

“A função do conselho tutelar é zelar pelos direitos da criança e do adolescente, cumprir na íntegra o ECA para que todos os direitos sejam respeitados”. CT-4

Nos discursos dos conselheiros entrevistados, a função do Conselho Tutelar é definida como um órgão que deve zelar e cumprir os direitos que favorecem a criança e ao adolescente como prioridade absoluta em seus direitos violados.

Entendemos que as respostas foram coerentes com o que reza o ECA na Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA no que diz respeito às atribuições dos conselheiros tutelares, mas que não está aprofundada está somente num sentido total da função, que conforme o art. 136 deixa claro a função do conselheiro tutelar vai além de apenas zelar pelos direitos violados, mas totaliza a família e a sociedade além de promover as a execução de suas decisões tem também a obrigatoriedade de informar seus atos ao ministério público.

2) Resposta à pergunta: Por que você se candidatou ao cargo de Conselheiro Tutelar?

Os conselheiros tutelares afirmaram que:

“Sou assistente social me pareceu essa oportunidade e resolvi me candidatar, faço o que gosto”. CT-1

“Em 2012, estudava pedagogia e o conselho tutelar era a área mais próxima para poder trabalhar com crianças e

adolescentes. Depois me interessei mais até mudei de área para o curso de Serviço Social”. CT-2

“Candidatei-me pela minha historia de vida, pela vontade de mudança, de fazer com que as coisas aconteçam e por tudo aquilo que eu acredito”. CT-4

“Por trabalhar há mais de 16 anos nessa área de infância e gostar do que faço e repassar aquilo que aprendi até aqui”. CT-3

Essa é uma pergunta importante porque esse cargo exige na prática muito mais do que os requisitos legais como descreve o artigo 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente, pois os conselheiros devem ter “reconhecida idoneidade moral”, um conjunto de qualidades como boa reputação, honra, respeitabilidade e dignidade.

Todos os Conselheiros Tutelares responderam com unanimidade que fazem o que gostam, pela experiência adquirida nos anos de convivência com crianças e adolescentes e pela militância na área junto a entidades de atendimento à criança e ao adolescente.

Podemos também aqui acreditar, que por mais que o Conselheiro Tutelar exerça a natureza jurídica da função, é preciso gostar de atuar junto à essa expressão da questão social. Mas quero destacar que os conselheiros tutelares são eleitos pelo voto da comunidade<sup>3</sup>.

### 3) Resposta à pergunta: Quais os principais desafios do Conselho Tutelar?

A essa pergunta coube a cada Conselheiro Tutelar uma resposta diferente por conta da realidade de cada município e da ótica individual quanto ao exercício da profissão. Eles afirmaram que:

“Enfrentar a questão do abandono, agir, denunciar e enfrentar situações que envolvem drogas e violência”. CT-1

“O risco de vida em ocorrências noturnas, e a grande falta de políticas publicas na área da infância, e a omissão das autoridades”. CT-2

---

<sup>3</sup> Art. 139. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público.

“A conscientização da família, da comunidade e do poder público a respeito da prioridade absoluta”. CT-3

“São vários, a questão de estrutura, capacitação e principalmente a questão de garantia de direitos, temos uma rede muito falha”. CT-4

Pelos depoimentos, é possível avaliar que os conselheiros encaram vários desafios para que o ECA seja respeitado. Fica claro que todos tem em mente a árdua função de conselheiro tutelar, mas percebemos ainda que existem alguns aspectos que não dependem dos conselheiros para o desenvolvimento adequado de suas atividades no dia a dia do Conselho Tutelar..

4) Resposta à pergunta: Qual é a estrutura organizacional do Conselho tutelar?

Cada conselheiro tutelar respondeu a esta pergunta conforme a realidade do seu equipamento do município, que declaram:

“Somos cinco conselheiros, somos autônomos em nossas decisões e administrativamente somos ligados a secretaria de Assistência Social”. CT-1

“O conselho tutelar é organizado com um presidente, um secretário geral e os demais três conselheiros”. CT-2

“Cinco conselheiros, dois administrativos, dois serviços gerais, um estudante de direito e três motoristas”. CT-3

“São cinco conselheiros titulares, o presidente é eleito a cada seis meses, tem o vice-presidente e o secretário geral, mas todas as decisões são tomadas no coletivo”. CT-4

Os dois municípios tem em seus equipamentos os 5 conselheiros tutelares trabalhando de forma organizada, respeitando o art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que: "Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de três anos, permitida uma recondução". (ECA, 1990, p.80)

O que não ficou muito claro para maior entendimento sobre a organização interna dos Conselhos, é a questão da distribuição dos horários de trabalho dos conselheiros, especialmente o regime de plantões. O plantão dos conselheiros é

previsto nos regimentos internos dos conselhos tutelares e são aprovados pelos Conselhos Municipais de Direitos de Crianças e Adolescentes (CMDCA). Contudo, os conselheiros não ofereceram maiores informações sobre esta temática.

É importante ressaltar que observamos que a localização de ambos os Conselhos Tutelares, não são de fácil acesso à população, contradizendo a recomendação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução Nº 139 de Março de 2010).

5) Resposta à pergunta: Como você avalia as capacitações oferecidas aos Conselheiros Tutelares? Você acredita que elas são suficientes?

Os quatro conselheiros Tutelares acreditam que as capacitações não são suficientes e afirmam:

“Deveríamos ter muito mais capacitações”. CT-1

“As capacitações nunca são suficientes; as leituras paralelas e a vivencia são fundamentais para o aprendizado”. CT-2

“Ainda estão longe do ideal” CT-3

“Apenas uma até o momento, foi boa deu pra aprender muita coisa, mas não é o suficiente”. CT-4

Neste caso, é importante trazer à luz que a “formação continuada” dos membros do Conselho Tutelar é expressamente prevista em lei, devendo ser, inclusive, prevista no orçamento do Poder Público municipal (cf. art. 134, par. único, parte final, da Lei nº 8.069/90).

Além disto, As capacitações são de extrema importância para o Conselheiro Tutelar nomeado, pois o fato de serem escolhidos democraticamente pela comunidade e não pela via meritocracia de concurso público exige que eles sejam preparados tecnicamente para exercer conscientemente as suas funções, evitando equívocos técnicos que prejudiquem as crianças, os adolescentes e/ou suas famílias.

6) Resposta à pergunta: Como é a atuação do Conselho Tutelar (como se dá o atendimento)?

A essa pergunta surgiram as seguintes afirmações:

“Atuamos no enfrentamento das mazelas de crianças e adolescentes. Encaminhamos, requisitamos atendimento das políticas públicas”. CT-1

“Após a denúncia através dos órgãos, escolas, plantão, telefone, autoridades, etc. Atua-se sempre na defesa de direitos, representando contra o agente violador, sempre que necessário” CT-2

“Atua através de denúncias e o atendimento é sempre tirar a criança ou adolescente de risco onde se encontra”. CT-3

As respostas foram claras em dizer que os conselheiros tutelares atuam predominantemente com encaminhamentos de crianças, adolescente e famílias aos órgãos públicos para o devido atendimento.

Por isto, os conselheiros tutelares dependem da existência de políticas públicas sociais para realizarem um trabalho digno junto aos usuários.

Por outro lado, é importante lembrar o Art. 136 do ECA, quando define as atribuições do Conselho tutelar. O Art. 136 diz respeito a muito mais do que encaminhamentos, mas sim o dever de fazer requisições aos Serviços Públicos como a área de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança e também ser defensor da criança e adolescente junto ao Ministério Público.

7) Resposta à pergunta: Qual é a sua concepção quanto à responsabilidade do Estado e da família no que se diz respeito à violência sofrida pelas crianças e adolescentes.

As respostas dos conselheiros foram as seguintes:

“As família muito deixaram a desejar quanto a educação de seus filhos. O Estado tutela, mas ainda falta muito para fazer”. CT-1

“O Estado é omissivo em diversas situações, a justiça falha com frequência e a família não cumpre com sua função de colocar disciplina, onde acaba por agressão”. CT-2

“Ausência de família na vida dos filhos e o Estado por não criar políticas públicas eficientes para evitar a violência”. CT-3

“A responsabilidade é mais da família, hoje está totalmente desestruturada. E o Estado não tem dado conta”. CT-4

É citado pelos entrevistados que a família é a maior “culpada” pela falta de educação aos seus filhos e o Estado deixa a desejar no atendimento e acompanhamento dos mesmos, são omissos em garantir condições mínimas as famílias, não implementam políticas públicas capazes de atender as demandas da população, e essas famílias vivem em situações vulneráveis.

A omissão da sociedade e do Estado é uma das causas que propiciam que crianças e adolescentes não tenham seus direitos reconhecidos (art. 98, inciso I, do ECA), e também por falta e omissão ou abuso dos pais e responsáveis (art. 98, inciso II, do ECA). E o Conselho tutelar deve tomar as medidas administrativas e judiciais para sanar qualquer irregularidade porventura existente, sobretudo no que diz respeito à estrutura de atendimento à população infanto-juvenil disponível no município (cf. art. 201, inciso VIII, do ECA).

8) Resposta à pergunta: De forma geral, como você analisa a situação de violência no município.

Os conselheiros responderam que:

“A violência está em todo lugar”. CT-1

“Como em toda cidade do Brasil, a violência vem sempre crescendo, mas na área da infância os índices são menores. A falta de projetos para adolescentes faz com que cada vez mais tínhamos adolescentes caindo no mundo do crime, da droga, violando o próprio direito”.  
CT-2

Podemos concluir aqui que nessa resposta o conselheiro CT-2 declarou que os índices são menores por ser uma cidade litorânea de aproximadamente 30 mil habitantes, mas não que a violência não exista de forma preocupante.

Uma das respostas mais relevantes foi do Conselheiro Tutelar – 3 que declara:

“Preocupante, pois só vemos a parte do atendimento da repressão e não investimos em trabalhos de prevenção”.  
CT-3

“É muita violência é muita droga, muito abuso sexual é muita coisa escondida”. CT-4

O art 70º do ECA é relativo à prevenção a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos das crianças e dos adolescentes e não agir no sentido da repressão dos responsáveis pela violação, que devem ser punidos na forma da lei (art. 5º, do ECA).

Por conta disso também o Conselho tutelar deve realizar campanhas de conscientização e prevenção de qualquer tipo de violência contra à criança e o adolescente.

9) Resposta à pergunta: Qual é a atuação do Conselho Tutelar em relação à violência física.

Os conselheiros entrevistados relataram seus procedimentos quando há incidência de violência física em crianças e adolescentes e afirmam que:

“Temos os respaldo das policias civil e militar. Acompanhamos para exames no I.M.L”. CT-1

“Constatada a agressão/violência solicitamos exames periciais e é representado contra o agressor, aplica-se medidas em favor do bem estar da criança e do adolescente”. CT-2

“Afastar a criança do agressor, faz o boletim de ocorrência, faz o encaminhamento ao CREAS e informa ao ministério público pedindo afastamento do agressor”. CT-3

“Encaminho para o NUCRIA, faz o BO onde é feito toda questão de investigação, posteriormente ao CREAS onde tem acompanhamento com a Assistente Social”. CT-4

Com relação a violência, o ECA reconhece a importância da denúncia de casos de violação de direitos, conforme o Art.13: “Os casos de suspeita de maus-tratos contra a criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências”(ECA,1990).

Os conselheiros entrevistados relataram seus procedimentos quando há incidência de violência física em crianças e adolescentes.

O Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vitimas de Crimes (Nucria) em Paranaguá é tem importante papel nas investigações relacionadas à violação de direitos de crianças e adolescentes, como crime sexual ou violência doméstica. Para relembrar o leitor, estamos entendendo por violência Guerra, 2001:

um ato executado com intenção, ou intenção percebida, de causar dano físico a outra pessoa. O dano físico pode ir desde a imposição de uma leve dor, passando por um tapa até o assassinato. A motivação para este ato pode ir desde uma preocupação com a segurança da criança (quando ela é por ter ido para a rua) até uma hostilidade tão intensa que a morte da criança é desejada. (GELLES, 1979, apud GUERRA, 2001, p.35).

Como já apresentados anteriormente, os dados preliminares da Secretaria da Saúde mostram que nos anos de 2010 e 2011 foram notificados no Paraná 8.775 casos de violência (3.237 em 2010 e 5.538 casos em 2011). Destes, 3.971 (45%) são de agressão contra crianças e adolescentes.

Esse fato é alarmante e o Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF declara que, a cada hora, cinco casos de violência contra meninas e meninos são registrados no País. Esse quadro pode ser ainda mais grave se levarmos em consideração que muitos desses crimes nunca chegam a ser denunciados.

10) Resposta à pergunta: Qual é a atuação do Conselho Tutelar em relação à violência sexual.

A essa pergunta coube a cada Conselheiro Tutelar afirmar que:

“O conselho tutelar imediatamente entra em contato com o ministério público”. CT-1

“Constatada a agressão/violência solicitamos exames periciais e é representado contra o agressor, aplica-se medidas em favor do bem estar da criança e do adolescente”. CT-2

“Afastar a criança do agressor, fazer o boletim de ocorrência e fazer encaminhamento ao CREAS, informar ao ministério público pedindo o afastamento do agressor”. CT-3

“Encaminho para o NUCRIA, faz o BO onde é feita toda questão de investigação, posteriormente ao CREAS onde tem acompanhamento com a Assistente Social”. CT-4

Os dois últimos preferiram repetir suas repostas da pergunta anterior.

Segundo Azevedo (1997) “as principais sequelas do ato sexual são de ordem psíquica, sendo um relevante fator na história da vida emocional de homens e

mulheres com problemas conjugais, psicossociais e transtornos psiquiátricos” Azevedo (1997, p. 196)

O órgão público responsável pelo atendimento psicossocial de crianças e adolescentes que sofrem violência sexual é o CREAS. O CREAS atende a demanda quando já ocorreu a violência de abuso sexual ou estupro contra a criança ou adolescente, efetuando o acolhimento e posteriormente o atendimento psicossocial pela equipe técnica, que realiza o acolhimento da família ou do indivíduo. Mas, acreditamos que poderia haver um trabalho preventivo que atingisse as comunidades locais.

O código penal aponta o Abuso, violência e exploração sexual de crianças e adolescentes como enquadrados penalmente como corrupção de menores (art. 218) e atentado violento ao pudor (art.214), caracterizado por violência física ou grave ameaça. O abuso sexual de meninas e meninos inclui a corrupção de menores, o atentado violento ao pudor e o estupro (art. 213). Com a Lei 8.072, de 25 de julho de 1990, o estupro e o atentado violento ao pudor passaram a ser considerados crimes hediondos e tiveram as penas aumentadas. Os autores de crimes hediondos não têm direito a fiança, indulto ou diminuição de pena por bom comportamento.

Podemos também indicar os artigos 240 e 241 do ECA, que trata da exploração sexual que reprimi penalmente os crimes que tutelam a integridade moral da criança e do adolescente combatendo a pedofilia e pedofilia pela internet mas conhecida como comercio virtual sexual. Lembrando que a Lei 11.829/08<sup>4</sup> determina o combate a produção, venda e distribuição de material pornográfico infantil.

A última informação data do CREAS ao jornal Folha do Litoral News de Paranaguá em 14 de junho é de que o CREAS recebe de duas a três crianças vítimas de abuso sexual por mês 90% dos casos acontecem no círculo familiar. Em abril deste ano, seis novas crianças começaram a receber atendimento, ultrapassando a média mensal.

## 11) Qual é a atuação do Conselho Tutelar em relação à violência fatal?

Os entrevistados responderam que:

---

<sup>4</sup> Lei nº 11.829 de 25 de Novembro de 2008 Altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para aprimorar o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminalizar a aquisição e a posse de tal material e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet.

“Atendemos e acolhemos a criança e adolescente e encaminhamos as famílias aos órgãos competentes” CT-1

“Constatada a agressão/violência solicitamos exames periciais e é representado contra o agressor, aplica-se medidas em favor do bem estar da criança e do adolescente”. CT-2

“Será punido pelo código penal”. CT-3

“A gente tem como obrigação cumprir a lei afastando o agressor da criança”. CT-4

A violência fatal é a que ocorre dentro do lar, praticada em família contra as crianças e adolescentes. É difícil apontar causas para que aconteça esse tipo de violência, mas as vítimas jamais esperariam que isso pudesse acontecer dentro de casa, onde a maioria das vítimas é acometida por morte.

Não é difícil encontrar relatos onde quem acaba descobrindo esse tipo de agressão são os professores na escola ou os médicos, a criança geralmente não expõe o agressor, mas as marcas denunciam o fato.

## 12) Qual é a atuação do Conselho Tutelar em relação à violência negligencia?

Ficaram relatadas pelos conselheiros as seguintes respostas:

“Visitamos, advertimos e encaminhamos”. CT-1

“Constatada a agressão/violência solicitamos exames periciais e é representado contra o agressor, aplica-se medidas em favor do bem estar da criança e do adolescente”. CT-2

“Chama-se a família, faz orientações, onde é assinado um termo de advertência e passa a ser atendido pelo CRAS”. CT-3

“No sentido em que a família seja negligente eu sempre encaminho para o mistério público para que essa pessoa responda pelo fato de ter sido negligente. E a criança passa pelo mesmo sistema de atendimento no NUCRIA, CREAS, CRAS, abrigo e acompanhamento” CT-4

A negligencia pode ser também definida como omissão a criança e ao adolescente no seu desenvolvimento. Ressaltando o que declara o ECA no art. 5º:

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. (ECA, 1990)

Essa negligência seguida de seu responsável legal ao cuidado pode acarretar em diversos aspectos, desde a negligência em relação aos direitos básicos, como fornecer educação, alimentação, higiene e remédios, mas também pela falta de afeto.

13) Qual é a atuação do Conselho Tutelar em relação à violência psicológica?

A essa pergunta surgiram as seguintes afirmações:

“Encaminhamos ao CREAS e ao CAPS” CT-1

“Encaminhamento a Psicóloga, constatando violência psicológica é representado contra o agressor” CT-2

“Feito o primeiro o atendimento e encaminhado para o CREAS, onde os técnicos irão confirmar esse tipo de violência”. CT-3

A resposta do CT-4 disse que não teve nenhum atendimento nessa questão, mas fez um apontamento interessante para a pesquisa. Ele faz a seguinte declaração:

“Eu sei que existe, mas é algo que ainda é desconhecido, ainda as pessoas entende isso como aceitável, como normal porque geralmente a violência psicológica é feita por alguém da família, pelo pai, mãe, irmãos ou alguém muito próximo, então aquilo se torna aceitável e na verdade não é”. CT-4

Segundo Assis (2009), “a violência psicológica caracteriza-se pelas agressões verbais ou gestuais, com objetivo de aterrorizar, rejeitar, humilhar a vítima, restringindo a liberdade ou, ainda isola-la do convívio social.” (ASSIS 2009, p. 219).

A autora afirma ainda que “essa forma mostra-se perfeita para reduzir a autoestima e a confiança da criança e do adolescente.” Guerra (2001, p. 33).

A violência psicológica é um tipo de violência bastante comum na sociedade brasileira. Esse tipo de violência não deixa marcas visíveis ou físicas, mas altera o comportamento da criança e do adolescente que reage com muito medo. O

acompanhamento psicossocial se torna essencial nesse momento, pois infelizmente essa violência ocorre onde as crianças e os adolescentes deveriam estar seguros e protegidos dentro de suas casas. Além disto, os estudiosos afirmam que a violência psicológica nunca ocorre de forma isolada. Ela é acompanhada de outros tipos de violência, como agressões, exclusão, abusos, exploração, entre outros.

Fica evidente, portanto, a grande importância que tem o Conselho Tutelar na missão de zelar para que tudo aquilo que esteja assegurado em lei aconteça na prática da vida de crianças e adolescentes.

14) Quais os procedimentos técnicos mais utilizados frente à violência sofrida por crianças e adolescentes?

Os Conselheiros tutelares afirmaram que:

“Encaminhamos ao CRAS e a Delegacia”. CT-1

“Crianças e adolescentes vítimas de violência física, sexual, psicológica são encaminhadas para atendimento da equipe técnica CREAS”. CT-2

“Os encaminhamentos para a rede de proteção”. CT-3

“Encaminhamento para o psicólogo depois para a Assistente Social”. CT-4

As notificações sobre a violência podem chegar ao conselho tutelar de várias maneiras: por escrito, por denúncias, por telefonemas, pela solicitação das escolas etc. É a partir de denúncias que os conselheiros tutelares iniciam um atendimento familiar.

Os entrevistados basicamente apontaram os procedimentos de encaminhamentos pouco se falou sobre algum tipo de orientação, aconselhamento, algum tipo advertência, ouvir queixas, reclamações, e etc. Quando o conselheiro tutelar recebe as denúncias ou faz atendimentos ele deve aplicar as medidas de proteção cabíveis para o momento, mesmo ouvindo somente queixas e reclamações sobre a situação da criança e do adolescente, em cujo direito esteja sendo violado.

15) Na sua opinião qual é a avaliação que a população faz do Conselho Tutelar?

Segundo os conselheiros tutelares entrevistados, afirmaram que:

“A população ainda pensa que podemos tomar conta de seus filhos e que eles podem abdicar seu papel de mãe e pai”. CT-1

“A população confunde a função do Conselho Tutelar como “polícia de criança”, como se o conselho fosse um órgão de repressão e não um órgão defensor”. CT-2

“Muitas vezes fazem avaliação distorcidas, mas isso falta do conhecimento do ECA” CT-3

“Não procuram ter conhecimento do que é o Conselho Tutelar, tem uma visão distorcida e acabam delegando tarefas para nós que não é nossa competência”. CT-4

A fala dos conselheiros tutelares revela um sentimento de incompreensão sobre as suas funções por parte de grande parcela da sociedade. Eles acreditam que embora muitos só ouçam falar sobre o conselho tutelar no período das eleições, grande parte da população recorre ao conselho tutelar quando precisa denunciar uma situação de violência contra crianças e adolescentes, ou mesmo de algum tipo de atendimento social. O que a população tem avaliado é de importância no enfrentamento da violência na sociedade por que é ela que está de fora vendo os riscos que ocorrem e são os que podem ajudar na prevenção imediata em favor das crianças e adolescentes.

16) Na sua opinião quais são os principais avanços e desafios do Conselho Tutelar na atualidade.

Os conselheiros Tutelares apontam os principais avanços e desafios afirmando que:

“A criança e o adolescente hoje é considerada pessoa com seus direitos e deveres”. CT-1

“Percebe-se um avanço no respeito as requisições expedidas pelo Conselho; o judiciário e o ministério público reconhecem mais o papel fundamental do Conselho dentro do município. O maior desafio esta na autonomia, sendo que o conselho fica a mercê do executivo local, que na maioria das vezes ignora e não respeita a autonomia dos conselheiros”. CT-2

“O único avanço até agora foi a criação do ECA e o maior desafio é divulgar a toda sociedade essa lei”. CT-3

“O maior avanço foi o Conselho Tutelar sair do seu “mundinho”, e estar junto com a comunidade. E o principal desafio é ter uma estrutura e ter capacitação suficiente”. CT-4

No Estatuto da Criança e do adolescente estão as leis específicas que asseguram os direitos e deveres de crianças e adolescentes. Ele nasce da luta de diversos movimentos sociais que defendem os direitos de crianças e adolescentes, pois antes do estatuto existia apenas o “Código de Menores” que tratava de punir as crianças e adolescentes consideradas infratores com suas praticas assistencialistas e repressivas.

Desde 1990, crianças e adolescentes são reconhecidos como sujeitos de direitos, sendo que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que a família, o Estado e a sociedade são responsáveis pela sua proteção, uma vez que estão vivenciando um período de desenvolvimento físico, psicológico, moral e social.

Fica evidente a grande importância do conselho tutelar nos municípios de Paranaguá e Matinhos.

As possibilidades de avanços estão em permanente processo, obedecendo aos desafios que os profissionais alegam no conselho tutelar, fazendo com que sejam assegurados por lei todos os direitos da criança e do adolescente.

A fala de um dos conselheiros deixou explícito: “ainda há muito que fazer”, que o trabalho é constante devido ao grande numero de demandas de violência que infelizmente existe nos municípios.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Conforme proposto, este trabalho teve por objetivo pesquisar, analisar, entrevistar, descrever o atendimento e o cumprimento das funções protetivas realizado pelos Conselhos Tutelares do Município de Paranaguá e Matinhos as crianças e aos adolescentes.

Para maior apreciação desta pesquisa, buscou-se uma fundamentação teórica através de pesquisas bibliográficas, onde foi possível conhecer a trajetória histórica da situação das crianças e adolescentes. Através desse estudo verificou-se o quão marcante foram para a história do nosso país a violência as crianças, as quais eram vistas por todos como objetos de abandono, sendo assim, eram incapazes de se auto sustentar, crescerem e também de responder por todos os seus atos.

A efetivação dos direitos da criança nasceu na conquista da Constituição Federal de 1988 com o reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos.

E assim foi por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente determinado que cada município deveria criar o Conselho Tutelar, um órgão colegiado, para o atendimento às crianças e adolescentes que por algum motivo tiveram seus direitos violados. Este órgão passa a ser então o principal responsável em intervir nestas situações de violação de direitos e deve atuar também de forma a aplicar medidas prevenção junto à comunidade.

Objetivando conhecer os desafios no cumprimento e no funcionamento deste órgão, propusemos essa pesquisa junto aos conselheiros tutelares que vivenciam e enfrentam no cotidiano essas dificuldades.

Na busca do desempenho do conselho tutelar no acompanhamento e cumprimento da função protetiva a criança e ao adolescente nos municípios de Paranaguá e Matinhos, ao tratar da questão da violência, podemos confirmar a hipótese de que os Conselheiros tem participação ativa no cumprimento das medidas e os direitos estão sendo efetivados com competência e zelo por parte dos profissionais, mas que também deixam claro e apontam os seus desafios à falta de participação do poder publico em cooperar em ações que melhorem o atendimento

integral de crianças e adolescentes, não só profissionalmente os conselheiros tutelares em suas capacitações, mas também a estrutura de atendimento muito precária.

Importa dizer aqui que o estabelecimento da lei é fruto de lutas e reivindicações históricas e representam a conquista de todos nós, mas o maior avanço é a sua concretização na vida social de crianças e adolescentes.

Por fim ressalta-se que esta pesquisa não visa a estar concluída, ainda faltam elementos que na prática da efetivação dos direitos da criança e do adolescente não se esgotam, mas que seja uma porta de abertura a novas indagações e reflexões.

## REFERÊNCIAS

[http://www.interativadesignba.com.br/III\\_SPSC/arquivos/sessao4/106.pdf](http://www.interativadesignba.com.br/III_SPSC/arquivos/sessao4/106.pdf) acesso 31/10/2015

ANDRADE, José Eduardo de. Conselhos tutelares: sem ou cem caminhos? São Paulo: Veras Editora, 2000. (Serie núcleos de pesquisa ;5)

ASSIS, Simone Gonçalves de et al. Teoria e prática dos Conselhos Tutelares e Conselhos do Direitos da Criança e do Adolescente. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2009.

Azevedo, M.A. & Guerra, V.N.A. Violência Doméstica na Infância e na Adolescência, SP, Robe, 1995

Código de Ética do/a Assistente Social Lei 8662/93

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar :orientações para criação e funcionamento / Secretaria Especial dos Direitos Humanos. – Brasília : Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, 2007. 132 p. : il. ; 25 cm1. Direito da criança e do adolescente. 2. Direitos humanos. 3. Conselhos.I.Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. II. Título.

CHIZZOTTI, Antonio. Pesquisa em ciências humanas e sociais – São Paulo: Cortez, 1991, - (Biblioteca da educação. Serie 1. Escola; v.16)

FÁVERO, Eunice Terezinha. Melão, Magda Jorge Ribeiro. Jorge, Maria Rachel Tolosa. O Serviço social e a psicologia no judiciário: construindo saberes, conquistando direitos. – 4. Ed. – São Paulo : Cortez, 2011.

FREITAS, Marcos Cezar (org). História da Infância no Brasil. São Paulo: Cortez, 2001.

GUERRA, V.N.A. Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2001

Guia Prático do Conselheiro Tutelar / Everaldo Sebastião de Sousa. (Coordenador) - - Goiânia : ESMP-GO, 2008. 114 p. : il

<http://mds.gov.br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/assistencia-social/psb-protecao-social-basica/cras-centro-referencia-assistencia-social/cras-institucional>

<http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/unidades-de-atendimento/creas>

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)

<http://www.crianca.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1561>

IAMAMOTO, Marilda Vilela. O Serviço Social na contemporaneidade: dimensões históricas, teóricas e ético-políticas. Fortaleza, CRESS –CE, Debate n. 6, 1997

IAMAMOTO, Marilda Vilela. O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional.- 10 ed. – São Paulo, Cortez, 2006.

Irene Rizzini, Francisco Pilotti, (orgs). A Arte de governar crianças: história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil – 3.ed. – São Paulo: Cortez, 2011.

MARTINELLI, Maria Lúcia. Serviço social: identidade e alienação – 10 ed. – São Paulo: Cortez, 2006.

MARCILIO, Maria Luiza. A roda dos expostos e a criança abandonada no Brasil colonial: 1726-1950. FREITAS, Marcos Cezar. (Org.). História Social da Infância no Brasil. São Paulo: Cortez, 1997.

MARX, K. O Capital: crítica da economia política. Nova Cultural, São Paulo, 1988 nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Brasília, Diário da União, 1990. Ed. Reformada.

MINAYO, M.C.S. O desafio da Pesquisa Social. In: MINAYO, M.C.S. (Org.); Deslandes, S. F.; Gomes, R.. Pesquisa Social: Teoria, Método e Criatividade. 25°. Ed. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

NETTO, José Paulo. Ditadura e serviço social: uma análise do serviço social no Brasil pós-64. S. Paulo: Cortez, 1991.

PNAS – Política Nacional de Assistência social

RIZZINI, Irene. O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para infância no Brasil. 2.ed. rev. – São Paulo: Cortez, 2008.

## ANEXOS

Roteiro de questionário com perguntas abertas a ser realizada com os Conselheiros Tutelares de Paranaguá e Matinhos.

1. Diante da sua experiência, qual é a função do Conselho Tutelar?

---

---

2. Por que você se candidatou ao cargo de Conselheiro Tutelar?

---

---

3. Quais os principais desafios do Conselho Tutelar?

---

---

4. Qual é a estrutura organizacional do Conselho Tutelar?

---

---

5. Como você avalia as capacitações oferecidas aos Conselheiros Tutelares? Você acredita que elas são suficientes?

---

---

6. Como é a atuação do Conselho Tutelar (como se dá o atendimento)?

---

---

7. Qual é a sua concepção quanto à responsabilidade do Estado e da família no que se diz respeito à violência sofrida pelas crianças e adolescentes?

---

---

---

8. De forma geral, como você analisa a situação de violência no município?

---

---

9. Qual é a atuação do Conselho Tutelar em relação à violência física?

---

---

10. Qual é a atuação do Conselho Tutelar em relação à violência sexual?

---

---

11. Qual é a atuação do Conselho Tutelar em relação à violência fatal?

---

---

12. Qual é a atuação do Conselho Tutelar em relação à violência negligencia?

---

---

13. Qual é a atuação do Conselho Tutelar em relação à violência psicológica?

---

---

14. Quais os procedimentos técnicos mais utilizados frente à violência sofrida por crianças e adolescentes?

---

---

15. Na sua opinião, qual é a avaliação que a população faz do Conselho Tutelar?

---

---

16. Na sua opinião, quais são os principais avanços e desafios do Conselho Tutelar na atualidade?

---

---

## 1. TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado (a) participante:

Sou estudante do Curso de Graduação de Serviço Social na Universidade Federal do Paraná setor Litoral. Estou realizando uma pesquisa sob supervisão da professora Dr.<sup>a</sup> Giselle Ávila Meirelles cujo objetivo é estudar a rede de atendimento do Conselho Tutelar no município de Paranaguá.

Sua participação envolve uma entrevista escrita ou gravada. A participação nesse estudo é voluntária e se você decidir não participar ou quiser desistir de continuar em qualquer momento, tem absoluta liberdade de fazê-lo.

Na publicação dos resultados desta pesquisa, sua identidade será mantida no mais rigoroso sigilo. Serão omitidas todas as informações que permitam identifica-lo. Mesmo não tendo benefícios diretos em participar, indiretamente você estará contribuindo para a compreensão do fenômeno estudado e para a produção de conhecimento científico.

Qualquer dúvida relativas á pesquisa poderão ser esclarecidas pela pesquisadora no fone (41) 8444-6183 ou pela professora Dr.<sup>a</sup> Giselle Ávila Meirelles pelo e-mail [meirelles.gi@gmail.com](mailto:meirelles.gi@gmail.com), professora orientadora do trabalho de conclusão de curso.

---

Renata Falcão  
GLR 20123832

---

Local e data

---

Nome e assinatura do (a) professor (a) supervisor (a)/orientador (a)  
Matricula:

**Consinto em participar deste estudo e declaro ter recebido uma cópia deste termo de consentimento.**

---

Nome e assinatura do participante

---

Local e data

## 1. TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado (a) participante:

Sou estudante do Curso de Graduação de Serviço Social na Universidade Federal do Paraná setor Litoral. Estou realizando uma pesquisa sob supervisão da professora Dr.<sup>a</sup> Giselle Ávila Meirelles cujo objetivo é estudar a rede de atendimento do Conselho Tutelar no município de Matinhos.

Sua participação envolve uma entrevista escrita ou gravada. A participação nesse estudo é voluntária e se você decidir não participar ou quiser desistir de continuar em qualquer momento, tem absoluta liberdade de fazê-lo.

Na publicação dos resultados desta pesquisa, sua identidade será mantida no mais rigoroso sigilo. Serão omitidas todas as informações que permitam identificá-lo. Mesmo não tendo benefícios diretos em participar, indiretamente você estará contribuindo para a compreensão do fenômeno estudado e para a produção de conhecimento científico.

Qualquer dúvida relativas à pesquisa poderão ser esclarecidas pela pesquisadora no fone (41) 8444-6183 ou pela professora Dr.<sup>a</sup> Giselle Ávila Meirelles pelo e-mail [meirelles.gi@gmail.com](mailto:meirelles.gi@gmail.com), professora orientadora do trabalho de conclusão de curso.

---

Renata Falcão  
GLR 20123832

---

Local e data

---

Nome e assinatura do (a) professor (a) supervisor (a)/orientador (a)  
Matricula:

**Consinto em participar deste estudo e declaro ter recebido uma cópia deste termo de consentimento.**

---

Nome e assinatura do participante

---

Local e data

### PARECER DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Os membros da Banca Examinadora realizaram em **12 de julho de 2016** a avaliação Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da estudante **Renata Falcão**, sob o título "O desempenho do conselho tutelar no acompanhamento e cumprimento da função protetiva à criança e adolescente nos municípios de Paranaguá e Matinhos.", como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharel em Serviço Social pela Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral, tendo a estudante recebido conceito APL.

Matinhos, 12 de julho de 2016

Prof.ª Dr.ª Giselle Avila Leal de Meirelles

(Orientadora)

Prof.ª Dr.ª Silvana Maria Escorsim

(Docente da UFPR)

Prof.ª M.ª Mirjan Cristina Lopes

(Docente da UFPR)

Renata Falcão

(Discente de Serviço Social)

Conceitos de aprovação  
L = Aprendizagem Plena  
S = Aprendizagem Suficiente

Conceitos de reprovação  
APS = Aprendizagem Parcialmente Suficiente  
AI = Aprendizagem Insuficiente

#### SERVAÇÃO:

O O(A) ESTUDANTE SEJA ORIENTADO(A) A REFORMULAR SEU TRABALHO, DEVE-SE REGISTRAR NO VERSO OS REQUISITOS APONTADOS PELA BANCA PARA O ACEITE FINAL DO TRABALHO.